



**ATA Nº. 002 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023**

PARTE- I:

- a) As oito horas (08h00mn) do dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº. 1096, de 20/10/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos à análise e julgamento da habilitação (ENVELOPE “A”) dos participantes da **TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2023**.
- b) A licitação em questão tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos e consumos, equipamentos e ferramentas para a execução de REFORMA com construção de MURETA com alambrado, VESTIÁRIO e BANHEIRO no campo de futebol no Bairro Córrego Alegre, na Sede do Município de Sooretama/ ES**, tudo conforme este Termo de Referência e demais anexos existentes, tais como Projeto, Planilha, Cronograma, Memoriais e outros, conforme processo em epígrafe, seus anexos e planilhas.
- c) Houve análise pela comissão técnica de engenharia, conforme fl. 1.310/1.317 dos autos, estando ali à avaliação da capacidade técnica dos licitantes, nos termos do Edital.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

PARTE- II:

Assim, passaremos a analisar e a julgar individualmente cada licitante participante desta licitação. Vejamos:

1. SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRAQUEIRAS LTDA:

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos (pág. 1.315/1.316);
- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme pág. 1124/1126;
- d) Nos demais itens de habilitação, a licitante preencheu a contento.

Pelo exposto, fica declarada como **HABILITADA** a licitante em questão, podendo caminhar a fase seguinte desse certame.

2. LCA CONSTRUTORA LTDA:

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos (pág. 1.314);
- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme pág. 800-802;
- d) Nos demais itens de habilitação, a licitante preencheu a contento. Destaca-se que, estando a empresa aberta em 22/06/2023, a mesma se enquadrou no item 6.8.3 letra “b” do Edital quanto a sua capacidade econômica financeira.

Pelo exposto, fica declarada como **HABILITADA** a licitante em questão, podendo caminhar a fase seguinte desse certame.

3. VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA:

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos Pag. 1.316);
- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme (Pag. 1.248/1.249);
- d) Nos demais itens de habilitação, a licitante preencheu a contento.

Pelo exposto, fica declarada como **HABILITADA** a licitante em questão, podendo caminhar a fase seguinte desse certame.

4. GF CONSTRUTORA LTDA:

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281
CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.812.166/0001-41
TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme fl. dos autos;
- d) Nos demais itens de habilitação, a licitante preencheu a contento.

Pelo exposto, fica declarada como **HABILITADA** a licitante em questão, podendo caminhar a fase seguinte desse certame.

5. CST ENGENHARIA LTDA:

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos (Pág. 1.264/1265);
- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme Pág. dos autos;
- d) Nos demais itens de habilitação, a licitante preencheu a contento. Destaca-se que, o Eng. Civil, sr. EDSON LOUNGON SALLES indicado pela empresa, não poderá responder como Técnico Responsável em caso da empresa lograr-se vencedora, haja vista não ter apresentado a CRQ-PF do mesmo na habilitação.

Pelo exposto, fica declarada como **HABILITADA** a licitante em questão, podendo caminhar a fase seguinte desse certame.

6. CONSTRUTORA PADRÃO LTDA:

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos;
- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme fl. dos autos;
- d) Nos demais itens de habilitação, a licitante preencheu a contento. *Destaca-se que, a licitante não apresentou a declaração de participação permanente do Resp. Técnico indicado (item 6.8.5 letra "d" do Edital). No entanto, por razoabilidade e proporcionalidade, observando ainda o formalismo moderado, e, considerando que o ÚNICO resp. técnico constante no quadro da empresa (CRQ-PJ) é o Sr. FAGNER ANTÔNIO tendo ele se auto indicado por meio da declaração exigida no item 6.8.5 letra "b" do Edital, e ainda, que ele é o **sócio administrador e responsável técnico**, conforme indica na sua "declaração de indicação", logo, esta COMISSÃO reputa por suficiente a declaração de indicação que nesse caso específico pode suprir a ausência da declaração de participação permanente exigida no item 6.8.5 letra "d" do Edital.*

Pelo exposto, fica declarada como **HABILITADA** a licitante em questão, podendo caminhar a fase seguinte desse certame.

7. PH FERREIRA TOTOLA ENGENHARIA:

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos;
- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme fl. dos autos;
- d) Nos demais itens de habilitação, a licitante deixou de preencher o item 6.8.3 letra "a" do Edital, pois, tendo sido constituída em 03/09/2021 conforme cartão CNPJ a pág. dos autos, a licitante deveria ter apresentado BP e DRE de todo o período de 2022 no mínimo, o que não ocorreu, e que, apresentou o BP e a DRE apenas do período de 01/04/2023 a 01/04/2023.

Pelo exposto, fica declarada como **INABILITADA** a licitante em questão por descumprir o item 6.8.3 letra "a" do Edital, não podendo caminhar a fase seguinte desse certame.

8. MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281
CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.812.156/0001-41
TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme fl. dos autos;
- d) Nos demais itens de habilitação, antes de decidirmos de forma conclusiva é inafastável e necessário procedermos **com diligência ao nosso SETOR CONTÁBIL** para verificar o seguinte:
1. A licitante preencheu o BP – Balanço Patrimonial e todas as demonstrações contábeis apenas do período de 01/01/2023 a 31/07/2023. A nosso entender, o BP e as Demonstrações Contábeis deveriam contemplar o período de 01/01/2023 a 31/12/2023. Tal conclusão se revela correta quando confrontando o que foi apresentado pela licitante com a exigência do Edital (item 6.8.3 letra “a”) que diz “**Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente...**”, assim, o que foi apresentado pela empresa licitante **não satisfaz os termos do Edital** e prejudica a análise econômica financeira do participante.
 2. A CND do FGTS consta como vencida (03/01/2024), bem como que, o Cartão CNPJ emitido desde 25/05/2023, mas que, por ser licitante enquadrada como ME/EPP a mesma em caso de vencedora, nos termos da LC 123/2006, **poderá apresentar novas certidões.**
 3. A Declaração de Visita Técnica **não cumpre o Edital** no item 6.8.5 letra “f” subitem VI.4 estando sem assinatura do Responsável Técnico da empresa.

Pelo exposto, fica declarada como **INABILITADA** a licitante em questão por descumprir o Edital em ao menos dois itens em sua habilitação, não podendo caminhar a fase seguinte desse certame.

9. FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos (Pág. 1.265);
- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme fl. dos autos;
- d) Nos demais itens de habilitação seguem algumas considerações sobre a habilitação da licitante:
1. A empresa deixou de apresentar a declaração de dados complementares (item 6.8.2 letra “h” do Edital), o que não a inabilitada por essa razão (vide edital).

Pelo exposto, fica declarada como **HABILITADA** a licitante em questão podendo caminhar a fase seguinte desse certame.

10. A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA:

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item NÃO foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos, onde consta definido sobre o Item 6.8.5, letra “e.1.3” – “**Pintura sobre concreto ou blocos, ou, similar: Esta comissão não identificou item para a devida comprovação de execução. Dessa forma, o item não foi atendido**”.
- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme fl. dos autos;
- d) Nos demais itens de habilitação, a licitante preencheu a contento. Destaca-se que, no aspecto da capacidade técnica profissional, a licitante não atendeu o Edital, conforme manifestação da D. Comissão de Engenharia (vide parecer).

Pelo exposto, fica declarada como **INABILITADA** a licitante em questão, por descumprimento do Edital no item capacidade técnica profissional, conforme fala da D. Comissão de Avaliação da área de Engenharia. Portanto, embasado no parecer da D. Comissão de Engenharia, não podendo a licitante caminhar a fase seguinte desse certame.

**11. CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos;
- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme fl. dos autos;
- d) Nos demais itens de habilitação, a licitante preencheu a contento. Destaca-se que, a empresa não apresentou o cartão CNPJ em sua documentação constante no envelope aberto, porém, no uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral junto ao município de Sooretama-ES, nota-se que a mesma possui o citado documento valido até 03/01/2024 (vide). Assim, conforme item 6.8.4 “nota”, ficou dispensada de apresentar a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Pelo exposto, fica declarada como **HABILITADA** a licitante em questão, podendo caminhar a fase seguinte desse certame.

12. JP DA COSTA & CIA LTDA;

- a) No aspecto da qualificação técnica profissional, o item foi atendido pela licitante, conforme parecer expeço pela D. Comissão de Avaliação Técnica que está juntado aos autos;
- b) No aspecto das autenticidades, as certidões que puderam ser verificadas não apresentaram inconformidades, razão pela qual, são tidas como válidas e/ou autênticas estando aceitas nessa licitação;
- c) A licitante esta enquadrada como ME-EPP, conforme fl. dos autos;
- d) Nos demais itens de habilitação, a licitante não preencheu a contento, pois, não apresentou as demonstrações contábeis mínimas exigidas no item 6.8.3 letra “a.2” do edital, tendo portanto, descumprido o ato convocatório.

Pelo exposto, fica declarada como **INABILITADA** a licitante em questão, por não preencher o item 6.8.3 letra “a.2” do Edital, ao deixar de apresentar as demonstrações mínimas ali requeridas, assim, não poderá caminhar a fase seguinte desse certame.

CONCLUSÃO**PARTE- III:**

Após todos os procedimentos adotados, ficam **HABILITADOS** os licitantes conforme tabela abaixo. Vejamos:

1	SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRAQUEIRAS LTDA	HABILITADA
2	LCA CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
3	VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
4	GF CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
5	CST ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
6	CONSTRUTORA PADRÃO LTDA	HABILITADA
7	PH FERREIRA TOTOLA ENGENHARIA	INABILITADA
8	MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	INABILITADA
9	FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
10	A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA
11	CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
12	JP DA COSTA & CIA LTDA	INABILITADA

- a) Assim, nos termos da Lei 8.666 e suas alterações, a presente decisão deve ser publicada de forma resumida na Imprensa oficial, abrindo-se o prazo para possíveis interposições de recurso, bem como que, disponibilizada cópia desta ATA na integra no site oficial da PMS, facilitando sua acessibilidade a todos os interessados. Fica consignado que, transcorrido o prazo para eventual (is) recurso (s) face ao decidido nessa oportunidade, e, na ausência desse(s), ocorrerá a **REABERTURA da sessão pública aos 19/02/2024, às 09h na SEDE da Prefeitura de Sooretama-ES**, na sala de licitações, conforme endereço já conhecido por todos, oportunidade em que serão abertos publicamente os ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados. Caso haja interposição de recurso, face à habilitação (ENVELOPE “A”) dos licitantes, a data citada ficará suspensa automaticamente, sendo remarcada nova data e publicada nos meios de comunicação usuais. Nada mais havendo, lavramos a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada pelos membros da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281
CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP. 29927-000
CNPJ: 01.612.165/0001-41
TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Eliane R. Felipe
ELIANE RODRIGUES FELIPE
PRESIDENTE DA CPL

Ronison Marangoni Alves
RONISON MARANGONI ALVES
MEMBRO DA CPL

Sandra Lúzia P. Vello Casagrande
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
MEMBRO DA CPL